



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2021

ANO XXXIII - Nº 6067-A

**EDIÇÃO ESPECIAL**

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### DECRETOS

DECRETO Nº 19.071, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOVA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VALIDADE DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO, DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO E SANITÁRIOS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a situação de emergência em saúde pública em decorrência do novo coronavírus - SARS-CoV-2, causador da COVID-19;

Considerando o estado de calamidade pública na municipalidade;

Considerando os impactos poliédricos das novas medidas precautórias, preventivas, de contenção e de enfrentamento ao novo coronavírus - SARS-CoV-2, causador da COVID-19, no desenvolvimento das atividades públicas, inclusive com priorização de trabalhos vocacionados ao tratamento da situação de emergência e regimes diferenciados laborais, e econômicas;

Considerando a imprescindibilidade da mitigação dos efeitos da crise sanitária vivenciada e da implementação de meios de retomada da iniciativa privada e da geração de empregos;

Considerando a racionalidade e os efeitos promovidos pelo advento do Decreto nº 18.672, de 29 de junho de 2020, que prorrogou automaticamente, de modo excepcional, o prazo de validade dos alvarás de funcionamento, de funcionamento provisório e sanitários;

Considerando o disposto no artigo 361-A da Lei nº 10.715, de 21 de março de 2011 e suas alterações; e

Considerando o disposto no artigo 187 da Lei nº 10.741, de 6 de abril de 2011 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a nova prorrogação automática excepcional do prazo de validade dos alvarás de funcionamento, de funcionamento provisório e sanitários.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste Decreto não afasta a devida observância às normas aplicáveis.

Art. 2º Os alvarás de funcionamento, de funcionamento provisório e sanitários, expedidos pelos órgãos municipais competentes, com termo final de validade entre janeiro e dezembro de 2021, ficam prorrogados automaticamente por 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Para fins de aferição do termo final de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á, conforme o caso, a prorrogação instituída pelo Decreto nº 18.672, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Uberlândia, 4 de março de 2021.

ODELMO LEÃO  
Prefeito

DECRETO Nº 19.072, DE 4 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 13.413, de 11 de dezembro de 2020,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL, TRAB E HABITAÇÃO  
Função: 8 Assistência Social  
Subfunção: 334 Fomento ao Trabalho  
Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social  
Proj. Atividade: 1124 Aquis, Desap, Const, Ref e Ampl - Centros de Referência Profissionalizantes  
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 22.000,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL, TRAB E HABITAÇÃO  
Função: 8 Assistência Social  
Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social  
Proj. Atividade: 2415 Manutenção dos Serviços Administrativos  
Natureza Despesa: 339092 Desp. de Exercícios Anteriores 58.000,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.035 SECRETARIA MUN PREV ÀS DROGAS, DEF SOC E DEF CIVIL  
Subunidade: 02.035.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN DE PREV ÀS DROGAS, DEF SOCIAL  
Função: 6 Segurança Pública  
Subfunção: 183 Informação e Inteligência  
Programa: 4007 Gestão de Segurança e Apoio a Defesa Civil  
Proj. Atividade: 2716 Custeio do Projeto de Vídeo Monitoramento  
Natureza Despesa: 339092 Desp. de Exercícios Anteriores 66.000,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
Função: 8 Assistência Social  
Subfunção: 244 Assistência Comunitária  
Programa: 4003 Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp  
Proj. Atividade: 2561 Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - BLOCO PSEMC FNAS  
Natureza Despesa: 339092 Desp. de Exercícios Anteriores 100.000,00  
Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**  
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:  
[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

Paginação: Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município  
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684

Total 246.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO  
 Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL, TRAB E HABITAÇÃO  
 Função: 8 Assistência Social  
 Subfunção: 122 Administração Geral  
 Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social  
 Proj. Atividade: 2415 Manutenção dos Serviços Administrativos  
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00  
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.035 SECRETARIA MUN PREV ÀS DROGAS, DEF SOC E DEF CIVIL  
 Subunidade: 02.035.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN DE PREV ÀS DROGAS, DEF SOCIAL  
 Função: 6 Segurança Pública  
 Subfunção: 183 Informação e Inteligência  
 Programa: 4007 Gestão de Segurança e Apoio a Defesa Civil  
 Proj. Atividade: 2716 Custeio do Projeto de Vídeo Monitoramento  
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 66.000,00  
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO  
 Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
 Função: 8 Assistência Social  
 Subfunção: 122 Administração Geral  
 Programa: 4003 Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp  
 Proj. Atividade: 2727 Gestão de Recursos Humanos Proteção Social Especial - BLOCO PSEM  
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00  
 Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Total: 246.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de março de 2021.

ODELMO LEÃO  
 Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO  
 Secretário Municipal de Finanças

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 52.045, DE 4 DE MARÇO DE 2021

SUSPENDE, POR 15 (QUINZE) DIAS, OS ATOS DE COBRANÇA NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições que lhe confere o inciso XXXI do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.068, de 23 de dezembro de 2014 e suas alterações,

Considerando a grave crise sanitária enfrentada pelo Município de Uberlândia, em razão da pandemia de COVID-19,

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais nº 130, de 3 de março de 2021, que instituiu o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema

Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19,

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais nº 131, de 3 de março de 2021, que reclassificou a macrorregião de saúde do Triângulo Norte para a Onda Roxa, no período de 04/02/2021 a 18/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, por 15 (quinze) dias, os seguintes atos no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19):

I – inscrição de crédito tributário e não tributário em dívida ativa;

II – encaminhamento de Notificação de Existência de Débito por meio dos Correios;

III – apontamento de Certidão de Dívida Ativa perante o Tabelionato de Protestos.

§ 1º As Notificações de Existência de Débito já protocoladas perante os Correios na data de publicação desta Portaria continuarão a ser entregues e seguirão as normas e recomendações expedidas pelos Correios.

§ 2º Os apontamentos de Certidões de Dívida Ativa já efetuados perante o Tabelionato de Protestos seguirão as normas e recomendações expedidas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º desta Portaria não abrange os créditos inscritos em dívida ativa que estiverem na iminência da ocorrência da prescrição.

Parágrafo único. São considerados créditos na iminência da ocorrência da prescrição aqueles cuja superveniência do termo final do prazo prescricional esteja estimado em 01 (um) ano ou menos a partir da data de avaliação pela Diretoria de Controle e Cobrança.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de março de 2021.

GERALDO ALVES MUNDIM NETO  
 Procurador Geral do Município

## LICITAÇÃO PÚBLICA

### TERMOS DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de expansão da rede de gases medicinais da Unidade de Atendimento Integrado - UAI do bairro Luizote de Freitas. Em atenção à necessidade de atendimento dos pacientes com COVID-19. Medida de enfrentamento e combate à pandemia do novo coronavírus SARS-CoV-2, que causa a doença COVID-19. Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MONTAR COMERCIO DE GASES EIRELI  
 CPF/CNPJ: 22.414.074/0001-07

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 190.554,90 (cento e noventa mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e alterações.

FICHAS/DOTAÇÕES: Requisição 11564/2021: 09-10-122-1005-2-905-3.3.90.30-09-01

Requisição 11638/2021: 09-10-122-1005-2-905-3.3.90.39-09-01

FONTE DE RECURSO: Fonte 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

Em cumprimento ao Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, e conforme delegação de poderes conferida pelo Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, RATIFICO a decisão proferida nos autos do referido Processo de Dispensa de Licitação.

Uberlândia/MG, 04 de março de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
 Secretário Municipal de Saúde